



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

LEI MUNICIPAL Nº 1.670/11

Acopiara-Ce, 09 de Maio de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal fechar trecho da Rua Afonso Pena em Acopiara-Ceará, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu ANTONIO ALMEIDA NETO, Prefeito Municipal de Acopiara, Estado do Ceará, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Infra-Estrutura, fechar trecho da Rua Afonso Pena em Acopiara-Ceará, por tempo determinado, para realização de eventos que sejam de caráter político, social, cultural, religioso e ainda para diversões da população nos finais de semana, sábados, domingos e feriados, cujo local, estrategicamente a ser fechado, compreende uma área de 20 metros de extensão, iniciando-se logo após a Avenida Padre Leopoldo Rolim, extensivo à frente dos prédios comerciais, localizados ao lado norte, onde funciona o espetinho da Pedrina, lava jato do Periquito e Loja/apartamento e pelo outro lado (lado sul), prédio residencial do Senhor Alber Sampaio e Comercial onde funciona o Frigorífico Central, ficando a respectiva área de 20 metros, destinada para exposição de mesas e cadeiras para acomodação de pessoas.

§ 1º - Referido trecho só poderá ser fechado com a devida autorização do Setor competente, devendo a parte interessada requerer o seu fechamento com antecedência mínima de 24 horas, fazendo constar no requerimento o tipo de evento e/ou diversão a ser realizado o período e o tempo que temporariamente necessitará.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

§ 2º - Havendo o fechamento do aludido trecho para realização de evento e/ou diversão de que trata o artigo 1º desta Lei, respectiva área fechada durante seu fechamento temporário, ficará restrita somente ao acesso de pedestres.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, 09 DE MAIO DE 2011.

Antônio Almeida Neto
PREFEITO MUNICIPAL